



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
semamed@gmail.com



LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

LO Nº 03/2021

VALIDADE: 19/04/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Municipal nº 362/2009 concede a presente Licença de Operação **Auto Posto Maverick LTDA** abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA: **Auto Posto Maverick LTDA**

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL: **Luciano Costa Gouveia**

ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, Setor 01, Quadra 01, Lote 01.	NÚMERO: S/N	BAIRRO: Centro	CEP: 68.145.000
MUNICÍPIO: Medicilândia	UF: PARÁ	CNPJ: 08.413.902/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.256.752-6

VALOR AUTORIZADO: CAM: **90 m³**

PORTE: **A - III**

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

**Av. dos Imigrantes Setor 01 Quadra 01 Lote 01 S/N – Bairro Centro – Medicilândia –PA.
Coordenadas Geográficas: S 03° 26' 41,40" W 52° 53' 46,00"**

ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotivos e venda de óleos lubrificantes.**

TIPOLOGIA A LICENCIAR: **Lei Municipal nº 421/2015 – 0305 - Posto Revendedor (atacadista e varejista) e posto de abastecimento.**

EXIGÊNCIAS:
Está em conformidade com a Lei Federal nº 6.938/71 que Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências;

Está em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais;

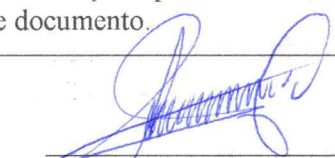
Está em conformidade com a Lei Estadual nº 7389 que Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Pará e dá outras providências;

Está em conformidade com a Lei Municipal nº 413/2013 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

OBRIGAÇÕES:

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução nº 0006, de 24 de Janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo término de sua vigência;
- Comunicar imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento.

Medicilândia – PA
19 de Abril de 2021


JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Jose Ramos Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
da Prefeitura de Medicilândia
DECRETO Nº 006/2021